

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45

NIRE nº 33.300.000.402

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do **Banco BTG Pactual S.A.** (“**Companhia**”), a reunirem-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 11 horas, **de modo exclusivamente digital**, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“**BVD**”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM nº 81**”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025.
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.
 - 3.1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/2022 e no Artigo 141, da Lei nº 6.404, de 1976, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.
4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o capital social.

6. Aprovar a alteração da redação dos Artigos 12, inciso (w), Artigo 43 ao Artigo 47.
7. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações acima propostas.

Instruções Gerais:

Os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81.

Para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 28 de abril de 2026, conforme art. 6º, § 3º da Resolução CVM nº 81.

A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos.

Participação Digital

Observados os procedimentos descritos neste Edital, os acionistas que optarem por participar da Assembleia deverão, até o final do dia **28 de abril de 2026** (conforme prazo previsto no Art. 6º, §3, da Resolução CVM nº 81), acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/472674267>, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos documentos abaixo discriminados, comprovando a sua qualidade de acionista ou de representante de acionista, conforme aplicável, necessários para fins de habilitação para participação na Assembleia (“**Cadastro**”). No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia:

- (i) **Para Pessoas Físicas**, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;
- (ii) **Para Pessoas Jurídicas**: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a

regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;

(iii) **Para Fundos de Investimento:** (i) último Regulamento do Fundo de Investimento consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do Acionista.

A Plataforma Digital permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 81. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam do Manual.

Os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia de forma digital deverão acessar a plataforma por meio do link disponibilizado pela Companhia, realizar o login com suas credenciais e, no Pannel da assembleia, clicar na aba “Assembleia” e, em seguida, no botão “Acessar Assembleia”. O acesso à videoconferência estará disponível apenas para aqueles que estiverem com a forma de participação “Ao Vivo” até o prazo final do cadastro.

A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.

De modo a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

Boletim de Voto a Distância

A Companhia adotará para esta Assembleia o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26, Resolução CVM nº 81. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, até o dia **26 de abril de 2026**, o BVD de uma das seguintes formas:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;
- (iii) O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/472674267>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “Assembleia”; e (iv) confirmar o seu voto. Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado; e
- (iv) No caso de acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio da referida Central Depositária. Da mesma forma, o direito de participar da Assembleia e de nela exercer todas as prerrogativas inerentes às ações representadas pelas Units deverá ser exercido por meio da respectiva instituição depositária, observados os procedimentos e as limitações previstos no correspondente contrato de emissão em vigor, nos termos do Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia.

Representação por Procurador

O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, e nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, e deverão ser (i) acionistas da Companhia, (ii) administradores da Companhia, (iii) advogados, ou (iv) instituições financeiras, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Caso o Acionista não possa estar presente na Assembleia ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibilizará procurador para votar pelo acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração constante do **Anexo I**, a esta Proposta.

Ademais, cumpre ressaltar que além do instrumento de mandato, o acionista deve encaminhar os documentos exigidos pela Companhia para participação na Assembleia conforme o referido item acima.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Caso o acionista deseje alterar os votos previamente enviados por meio do BVD, deverá alterar o modo de participação na plataforma de “BVD” para “participação ao vivo” e participar da Assembleia. Durante a Assembleia, no momento indicado pela mesa, o acionista terá disponível em sua tela o ícone “BVD”, por meio do qual poderá solicitar a desconsideração do voto enviado via BVD, a fim de votar ao vivo.

Caso o acionista deseje desconsiderar o voto enviado via BVD, no momento indicado pela mesa, poderá clicar no botão “BVD”, localizado no lado esquerdo de sua tela, e indicar se deseja desconsiderar o BVD da AGO e da AGE ou apenas de uma delas.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo E-mail ol-juridico-societario@btgpactual.com.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Conselho de Administração